

EDITAL 08/2022 – CCCT

A Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por decisão do Colegiado do Curso (COLEBAC), torna pública a abertura de processo de solicitação de TERCEIRA prorrogação de prazo máximo de conclusão de curso.

I – DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º A Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia (C&T) abre processo de solicitação da TERCEIRA prorrogação de prazo máximo de conclusão de curso para os alunos do curso de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º É permitido ao aluno da UFRN, após solicitar as 02 (duas) prorrogações a que tem direito, solicitar uma TERCEIRA prorrogação de prazo máximo de conclusão de curso, respeitando-se o disposto no Art. 325 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (nota de rodapé e grifos nossos):

“Art. 325. Para os estudantes aos quais tenha sido concedida a prorrogação máxima¹, nos termos do artigo 324, a Câmara de Graduação do CONSEPE pode adicionar **um único período letivo ao prazo máximo de conclusão**, nas situações excepcionais em que **todas** as seguintes condições são atendidas:

I – o histórico escolar e a justificativa apresentada no pedido de prorrogação adicional demonstram que o estudante tentou cumprir com afinco o cronograma de estudos proposto para o período de prorrogação;

II – faltam, **no máximo, dois componentes curriculares para conclusão do curso**;

III – durante o período de prorrogação, o estudante **não trancou matrícula nem foi reprovado por falta em nenhum dos componentes curriculares** que faltam para integralização curricular;

IV – a solicitação ocorre durante o último período letivo do prazo máximo de prorrogação.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o período letivo adicional de prorrogação previsto no caput deste artigo pode ser incluído na elaboração do cronograma previsto no pedido original de prorrogação de que trata o artigo 324.”

Art. 3º A Coordenação de C&T receberá um cronograma do aluno (com, no máximo, dois componentes curriculares restantes para a conclusão do curso) que demonstre a viabilidade de conclusão do curso nesse terceiro prazo, conforme definido no Art. 2º deste edital, sem incluir períodos letivos especiais de férias e levando em consideração todos os pré-requisitos e correquisitos do(s) componente(s) curricular(es) listado(s) no referido cronograma.

Art. 4º Além do cronograma (com, no máximo, dois componentes curriculares restantes para a conclusão do curso), o aluno deverá anexar uma justificativa, levando-se em consideração o disposto no Art. 2º deste edital.

Art. 5º A Coordenação de C&T abrirá processo de TERCEIRA prorrogação de prazo e enviará à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), setor responsável pela análise dos referidos processos e conseqüente deferimento ou não.

¹ Por prorrogação máxima entenda-se as 02 (duas) prorrogações a que todo aluno da UFRN tem direito, conforme o disposto no Art. 324 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO

Art. 6º A solicitação da TERCEIRA prorrogação de prazo máximo de conclusão de curso deve ser realizada UNICAMENTE pela Plataforma SECACA (secacademica.ect.ufrn.br), e SOMENTE para o semestre 2022.2, no período de **20 de maio a 20 de junho de 2022**.

Art. 7º A escolha do(s) componente(s) das estruturas curriculares de C&T se dará via sistema, a fim de compor o cronograma do aluno para o TERCEIRO semestre solicitado.

Art. 8º O aluno deverá preencher apenas 01 (UM) semestre na plataforma (2022.2), desconsiderando os demais existentes na solicitação de terceira prorrogação.

Art. 9º O aluno deverá acessar a Plataforma da Secretaria Acadêmica, selecionar o edital, preencher os dados exigidos em relação à TERCEIRA prorrogação e anexar, de uma única vez, **em formato PDF**:

- a) Histórico Escolar de C&T;
- b) Documento Original de Identificação – FRENTE E VERSO (com foto – não pode ser carteira de estudante): Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Justificativa (com anexo de documento comprobatório OBRIGATÓRIO).

Art. 10 O preenchimento do cronograma da TERCEIRA prorrogação (com, no máximo, dois componentes curriculares restantes para conclusão do curso) é de responsabilidade EXCLUSIVA do aluno.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O deferimento da solicitação da TERCEIRA prorrogação de prazo é de inteira responsabilidade da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 12 Os casos de períodos adicionais que não estão previstos neste edital serão analisados pela Coordenação de C&T.

Art. 13 Este edital é válido para as solicitações de TERCEIRA prorrogação de prazo realizadas no semestre 2022.1, com efeito no semestre 2022.2.

Natal, 16 de maio de 2022

Amanda Melissa Damião Leite
Coordenadora do curso de Ciências Tecnologia